LEI COMPLEMENTAR Nº 575, DE 8 DE MAIO DE 2024

Fls. Nº 12
Proc. Nº 0949/2024

ALTERA O ART. 39, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa o art. 39, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 Os servidores investidos em cargo em comissão e aqueles da Classe de Suporte Pedagógico de que trata a Lei Complementar n.º 383, de 1º de dezembro de 2016 e suas alterações, nos seus impedimentos legais e temporários poderão ser substituídos atendendo-se às condições estabelecidas em decreto.

§1º.....

§2º.....

§3º.....

§4º No caso da substituição de servidores da Classe de Suporte Pedagógico, o substituto deverá possuir todos os requisitos de ingresso para o cargo a ser substituído.

§5º Ocorrendo exoneração a pedido ou por ato da Administração Pública aos titulares de cargos efetivos da Classe de Suporte Pedagógico, poderá ser aplicada a designação de que trata o presente artigo, enquanto perdurar o processo de contratação para a substituição definitiva por servidor efetivo devidamente aprovado em concurso público."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de maio de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
18 / 5 / 2024